

CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
RECEBIDO EM  
23/09/2024

Ney Paulo Andrade Almeida  
CPF: 004.957.255-52  
Funcionário Responsável

Gabinete  
do Prefeito



PREFEITURA DE  
**Pinhão**  
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE		
MATÉRIA:	P.D.E LEI N° 019/2024	
Entrada:	23/09/2024	
Matéria lida em:	26/09/2024	
Matéria votada em:	26/09/2024	
Votação:	07 Favoráveis:	— Contrários
	— Abstenções	
	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovada	<input type="checkbox"/> Rejeitada
	Edson Gil dos Santos	
	Presidente da Mesa Diretora	
	Biênio 2023-2024	

**Projeto de Lei N° 019/2024**  
20 de setembro de 2024

**“Autoriza ao Poder Executivo a abrir  
Créditos Adicionais Suplementares e  
dá outras providências”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO**, ESTADO DE SERGIPE, Senhor **Charles Wagner Nunes Oliveira**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Orçamento vigente, a ser acrescido à autorização concedida na Lei Orçamentária do Municipal, nº 479/2023, de 01 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como as respectivas classificações orçamentárias das despesas, serão indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão(Se), 20 de setembro de 2024

**Charles Wagner Nunes Oliveira**  
Prefeito Municipal

## MENSAGEM nº 019/2024

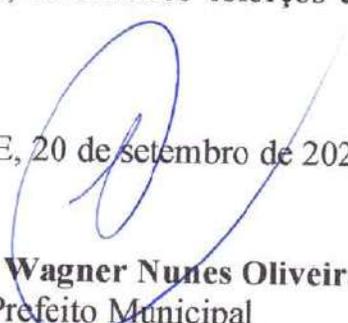
Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhão/Se

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Temos a elevada honra de apresentar a Vossas Excelências para submeter à apreciação plenária desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, para inserir autorização de mais 20% (vinte por cento), para a abertura de Créditos Suplementares, ao Orçamento de 2024, além dos 80% autorizados Lei orçamentária deste Município, a de nº 479/2023, destacando ainda que, a supressão dessa possibilidade, importará na inviabilidade do Poder Executivo na prestação de serviços à comunidade Pinhãoense.

Diante disso, o Prefeito Municipal de Pinhão, coerente com a missão definida na administração e com as responsabilidades advindas desse papel relevante que lhe foi atribuído pela Lei Orgânica Municipal e pelo povo, apresenta aos eminentes Vereadores o Projeto de Lei, com esperança e confiança, de que juntos, somaremos esforços em benefício da nossa comunidade.

Pinhão/SE, 20 de setembro de 2024.

  
**Charles Wagner Nunes Oliveira**  
Prefeito Municipal